



## PROJETO BÁSICO

### 1. Objeto

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a **contratação de empresa especializada para confecção de camisetas personalizadas e de banners para o evento da Semana da Enfermagem de 2021 do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF.**

### 2. Justificativa

2.1. Tendo em vista que a promoção de cursos, eventos e encontros de enfermagem é uma estratégia da gestão 2021-2023 do Coren-DF para proporcionar oportunidades de aperfeiçoamento para os profissionais de enfermagem;

2.2. Considerando que o Mundialmente a Semana da Enfermagem é comemorada dos dias 12 a 20 de maio anualmente;

2.3. Considerando que o Coren-DF realizará a Semana da Enfermagem 2021 nos dias 12 a 20 de maio;

2.4. Considerando que o Coren-DF realizará dentro da Semana da Enfermagem 2021 a Corrida dos Profissionais de Enfermagem;

2.5. Considerando que o Coren-DF realizara dentro da Semana da Enfermagem2021 palestras e cursos no modo “Cine Drive-in” para profissionais de Enfermagem;

2.6. Considerando que tais eventos terão como público-alvo os profissionais e estudantes de enfermagem, tanto do nível técnico quanto do nível superior.



- 2.7. Considerando que o público total estimado para os eventos é de aproximadamente 600 pessoas;
- 2.8. Considerando que acontecerão palestras de maneira presencial e virtual durante a programação do evento;
- 2.9. Considerando a complexidade da organização do evento, a pandemia faz-se necessário que a equipe de trabalho na organização seja reduzida ao máximo de 25 pessoas.
- 2.10. Considerando que o Coren-DF contará com os Conselheiros, efetivos e suplentes, funcionários dessa autarquia para compor a equipe de trabalho do evento;
- 2.11. Considerando que para melhor identificação da equipe de trabalho deste Coren-DF e valorização da organização individual do evento, faz-se necessário confeccionar camisetas personalizadas, no qual será utilizada por todos os integrantes da equipe escalada constando um modelo único para trabalho durante o evento. A arte será disponibilizada pelo Coren-DF;
- 2.12. De acordo com a relação de pessoas que trabalharão no evento, contando com conselheiros, funcionários e monitores, faz-se necessário a quantidade de camisetas e a quantidade solicitada;
- 2.13. Tendo em vista que os moldes de costura das camisetas variam de acordo com cada empresa, impossibilitando assim saber por certo a confecção de camisetas e a quantidade solicitada;
- 2.14. Considerando que será preciso que haja, para melhor entendimento dos participantes e equipe organizadora, identificação visual do evento, das suas seções e atividades no local de realização;



2.15. Considerando que a ideia do recurso gráfico é fazer com que as pessoas sejam capazes de visualizar uma informação de qualidade ao transitarem pelo local do “Drive-in” em seus automóveis. A composição do material com técnicas profissionais em alta resolução contribuem para o sucesso do evento.

### 3. Da Fundamentação

3.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela lei n° 9.648, de maio de 1998, pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela lei n°. 10.438, de 26 de abril de 2002, pela lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004

### 4. Das Especificações e Quantitativo

Item	Especificação do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Para a Corrida da Enfermagem:</b> Camiseta colorida em Poliéster. Gola redonda. Aplicação de arte em silkscreen. Frente: imagem a ser fornecida pelo Coren-DF. Costas: Imagem a ser fornecida pelo Coren-DF. Tamanhos variáveis. P, M, G, GG, XGG e EXGG.	500 unidades	<b>R\$ 21,00</b>	<b>R\$10.500,00</b>
02	<b>Para os Colaboradores do Evento:</b> Camiseta colorida em Malha fria. Gola redonda. Aplicação de arte em silkscreen. Frente: imagem a ser fornecida pelo Coren-DF. Costas: Imagem a ser fornecida pelo	50 unidades	<b>R\$ 14,00</b>	<b>R\$ 700,00</b>



	Coren-DF. Tamanhos variáveis. P, M, G, GG, XGG e EXGG.			
03	<b>BANNER em lona de 300 cm de largura x 150cm</b> de altura com impressão gráfica a ser fornecida pelo Coren-DF. Com acabamento em cabo de madeira redondo.	03 unidades	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 450,00</b>
04	<b>BANNER em lona de 2,20m de largura x 2,20m</b> de altura com impressão gráfica colorida de arte a ser fornecida pelo Coren-DF.	03 unidades	<b>R\$ 88,90</b>	<b>R\$ 266,70</b>
05	<b>BANNER em lona de 3m de largura x 2,20m</b> de altura com impressão gráfica colorida de arte a ser fornecida pelo Coren-DF.	03 unidades	<b>R\$ 299,99</b>	<b>R\$ 899,97</b>
<b>Total estimado</b>			<b>R\$ 12.816,67</b>	

## 5. Dos Prazos, Locais e Condições de Entrega do Objeto

5.1. A empresa **Contratada** deverá entregar o objeto deste processo, na sede do Coren-DF, sito à SRTVS, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, no horário de 8:00 as 16:00 horas, de segunda feira à sexta feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato com agendamento prévio **pele telefone: (61) 2102-3764 ou no e-mail: [diego.leite@coren-df.gov.br](mailto:diego.leite@coren-df.gov.br)**;

5.2. A **Contratada** deverá acondicionar devidamente o produto de forma a não os danificar durante as operações de transporte, carga e descarga;

5.3. Hipóteses e prazos para substituição de materiais:



**5.3.1.1.** Em caso de objeto entregue fora das especificações deste Projeto a **Contratada** deverá sanar os problemas em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação;

**5.3.1.2.** Caso algum objeto apresente falha ou vício, inclusive de fabricação, a **Contratada** deverá efetuar a substituição do item imediatamente à notificação ou dentro do prazo aceitável para regularização da situação, acordado com o Coren-DF;

**5.3.1.3.** Todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de material correrão por conta da **Contratada**;

**5.3.1.4.** A notificação à **Contratada** poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-DF.

**5.4.** Permanecendo irregularidades, quanto à especificação do objeto, execução inadequada dos serviços falhas ou vícios, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**5.5.** A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Coren-DF, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

**5.6.** O objeto do presente processo será recebido da seguinte forma:

**5.6.1. Provisoriamente,** mediante Termo de Recebimento Provisório – TRP (anexo I), pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais ao Coren-DF, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;



**5.6.1.1.** Como regra não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com o empenho, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado;

**5.6.1.2.** Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes, a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.

**5.6.2. Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo – TRD (anexo II), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**5.6.2.1.** Por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela **Contratante** para realizar o recebimento definitivo, contudo para valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**5.6.2.2.** Para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme determina o § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

**5.6.2.3.** O servidor designado para o recebimento ou a comissão rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis;



**5.6.2.4.** No caso da comissão de recebimento ao término do trabalho deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme modelo (Anexo II) e atestando a conformidade dos materiais recebidos com as exigências do Projeto básico.

**5.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. Obrigações das Partes

### 6.1. Deveres e disciplina exigidos da **Contratada**:

**6.1.1.** A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Comunicar à Contratante por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.5.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto



contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

**6.1.6.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do **Contratante**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas ou ajustes cabíveis.

## **6.2. Deveres do Contratante:**

**6.2.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

**6.2.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da **Contratada** às dependências do **Contratante** relacionadas à execução do contrato;

**6.2.1.2.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**6.2.1.3.** Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

**6.2.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;

**6.2.2.** Recusar os produtos ou devolvê-los nas seguintes hipóteses:





**6.2.2.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**6.2.2.2.** Que possuam Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Projeto Básico;

**6.2.2.3.** Quando realizados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

**6.2.3.** O Fiscal do Contrato nomeado pela **Contratante** deverá sustar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado **no item 4** deste projeto;

**6.2.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.2.5.** Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## **7. Da Dotação Orçamentária**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.002 – **Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, e Correlatos.**

## **8. Da Liquidação e do Pagamento**

**8.1.** Após entrega dos produtos, a **Contratada** enviará ao **Contratante** a respectiva Nota Fiscal, acompanhada de Certidão quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos – CND, Prova de Regularidade com FGTS e Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ambas atualizadas;

- 8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos pelo **Contratante**, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação;
- 8.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária;
- 8.4. Caso se conste alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela **Contratada**, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento do documento recebido, a contar do recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Coren-DF;
- 8.5. A **Contratada** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren-DF na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do (s) tributo (s);
- 8.6. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da **Contratada** facultará o Coren-DF a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos;
- 8.7. Em nenhuma hipótese, ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;



- 8.8.** Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte;
- 8.9.** Estão inclusos na remuneração dos produtos adquiridos todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, especialmente despesas de transporte/locação no Distrito Federal;
- 8.10.** Caso a **Contratada** seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar à Contratante declaração com o seu enquadramento de acordo com os anexos da Lei Complementar 123/06, assinada pelo seu representante legal, sob pena de, em caso de retenção, sujeitar-se às alíquotas estabelecidas para a maior faixa de receita bruta.

## **9. Das sanções Administrativas**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 9.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** cometer fraude fiscal;

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração



pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 9.2.2. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), do valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 9.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 9.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. Da Vigência do Contrato

- 10.1. O contrato assinado pelas partes, terá prazo de vigência até o recebimento definitivo dos produtos pelo Coren-DF.

## 11. Do Acompanhamento e Fiscalização

- 11.1. O Coren-DF nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto



contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da **Contratada**;

11.2. O Fiscal do Contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

## 12. Do Foro e Dos Casos Omissos

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

## 13. Disposições Gerais

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.2. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa;

13.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Contratante**;



13.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação da obrigação objeto da contratação;

Brasília–DF, 9 de abril de 2021.

Elaborado por:

---

**Maria Rita Marques da Silva**  
Coordenadora Substituta do Departamento de Compras e Contratos

Fiscalizado por:

---

**Diego Icaro da Silva Leite**  
Assessor de Cursos e Eventos

Autorizado por:

---

**Dr. Elissandro Noronha dos Santos**  
Presidente